



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
IFAL/CNPq/FAPEAL

EDITAL Nº 13 PRPPI/IFAL, DE 19 DE JULHO DE 2021

CHAMADA DE PROJETOS 2021/2022 - BOLSAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA (PIBIC) IFAL/CNPq/FAPEAL e BOLSAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-Af) IFAL/CNPq

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI), do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), torna público o presente edital para as inscrições e seleção de projetos para os programas: Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica (PIBIC) IFAL/CNPq/FAPEAL e Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) IFAL/CNPq.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O PIBIC é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica que tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes em atividades de pesquisa por meio de concessão de bolsas de iniciação científica.

1.2. O PIBIC-Af é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes, oferecendo aos/às alunos/as beneficiários/as dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

2. DAS ÁREAS ESTRATÉGICAS

2.1. As bolsas concedidas pelo CNPq serão disponibilizadas aos projetos que estejam em consonância com o disposto na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 para desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo MCTIC (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_190_32020.html).

2.2 As Bolsas concedidas pelo IFAL e FAPEAL serão ofertadas aos projetos pertencentes às diversas áreas de conhecimento, contemplando as áreas prioritárias definidas pelo MCTIC e demais áreas que atendam as demandas regionais onde os campi estão inseridos.

3. CRONOGRAMA

O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 1.

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo do Edital 13/2021 PRPPI/IFAL.

Publicação do Edital	19/07/2021
Período de Submissão dos Projetos PIBIC	19/07/2021 a 13/08/2021
Período de Importação do Lattes e Validação das Produções Intelectuais na Plataforma SIGAA	02/08/2021 a 13/08/2021
Avaliação dos Projetos	19/07/2021 a 16/08/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	até 17/08/2021
Recursos	18/08/2021 e 19/08/2021
Avaliação dos Recursos	20/08/2021 a 23/08/2021
Divulgação do Resultado Final	24/08/2021
Envio da DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DO CAMPUS E RESPONSABILIDADE (Anexo 01)	24/08/2021 a 31/08/2021
Envio de Documentação da/o Bolsista	24/08/2021 a 31/08/2021
Início das Atividades	01/09/2021
Entrega do Relatório Parcial	22/02/2022 a 12/03/2022
Avaliação Parcial dos Projetos	15/03/2022 a 16/04/2022
Entrega do Relatório Final	01/07/2022 a 12/08/2022
Avaliação Final dos Projetos	15/08/2022 a 26/08/2022
Readequação do Relatório Final	15/08/2022 a 09/09/2022

*As bolsas financiadas com recursos da PRPPI/Ifal serão liberadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

4. DA EQUIPE

4.1. A equipe da proposta de trabalho deverá conter no mínimo duas (02) pessoas e no máximo cinco (05) pessoas que atendam aos critérios deste edital, sendo: uma/um (1) orientadora/or (obrigatório), uma/um (1) co-orientadora/or (opcional), uma/um (1) bolsista (obrigatório) e até duas/dois (2) voluntárias/os (opcional).

4.2. ORIENTADORA/OR

4.2.1. REQUISITOS

4.2.1.1. Ser servidora/or (técnico administrativo ou docente) ativa/o do quadro do IFAL com titulação mínima de Especialista.

- A/O docente substituta/o poderá orientar projetos de pesquisa neste edital condicionado à vinculação de uma/um servidora/or do quadro **ativo permanente** do IFAL como co-orientadora/or do projeto aprovado.
- Ao término do contrato da/o professora/or substituta/o, esta/e poderá, caso deseje, vir a ser co-orientadora/or do projeto de pesquisa em execução até o seu término.

4.1.1.2. Fica impedido de participar como orientador/a ou co-orientador/a deste processo seletivo, servidores/as em licenças ou afastamentos remunerados, ou para interesse particular.

4.1.1.3. A/O servidora/or afastada/o para realização de qualificação acadêmica, em cursos **stricto sensu**, poderá orientar projetos de pesquisa neste edital desde que o referido projeto possua correlação direta com sua pesquisa de dissertação ou tese.

4.1.1.3.1. É obrigatória a vinculação de uma/um servidora/or do quadro ativo permanente do IFAL como co-orientadora/or do projeto aprovado caso a/o orientadora/o esteja afastada/o.

4.1.1.4. Não possuir pendência com as agências de fomento como Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL) e/ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e/ou Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nem estar inadimplente com os programas institucionais geridos pela PRPPI, PROEX e PROEN do IFAL.

4.1.1.5. Estar cadastrada/o e ter seu currículo atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPq.

4.1.1.6. Estar vinculada/o a núcleo/grupo de pesquisa certificado pelo CNPq e IFAL.

4.1.1.7. A/O Co-orientadora/or do projeto, caso exista, poderá ser servidora/or do IFAL ou profissional externo, com no mínimo título de graduação, desde que tenha currículo Lattes atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPq.

4.1.1.8. Disponibilizar, pelo menos, duas horas por semana à orientação do(s)/a(s) aluno(s)/a(s) de Iniciação Científica.

4.1.1.9. Participar, quando convocado/a, de Comitês Locais de Avaliação. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pela Coordenação/Departamento de Pesquisa e Extensão do IFAL onde o/a servidor/a estiver lotado/a.

4.1.1.10. Participar das sessões dos Eventos de Iniciação Científica e Tecnológica do IFAL em que seus/suas orientandos/as apresentarem trabalhos.

4.1.1.11. Participar de eventos de Iniciação Científica e Tecnológica do IFAL e Simpósio de Graduação e/ou Pós-graduação como Coordenador/a de Sessão, Avaliador/a de Trabalhos ou Revisor/a de resumos, sempre que solicitado.

4.1.1.12. O/A orientador/a deverá incluir o nome dos/as discentes bolsistas ou voluntários/as nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do/a discente.

4.1.1.13. É vedado ao/à orientador/a repassar a orientação de seu(s)/sua(s) bolsista(s) a outro/a servidor, exceto para o/a co-orientador/a do projeto se este for servidor/a ativo/a do IFAL. Em casos de impedimento do/a orientador/a e do/a co-orientador/a, a(s) bolsa(s) será(ão) redistribuída(s).

4.1.1.14. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos/as.

4.1.1.15. É proibida a submissão de projeto que já tenha sido beneficiado por outras fontes oficiais de fomento (por exemplo, FAPEAL).

4.2.2. COMPROMISSOS

4.2.2.1. Indicar para bolsista e voluntário, caso exista, a/o discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, respeitando o disposto no item 4.3.

4.2.2.2. Acompanhar as exposições dos resultados parciais e finais realizadas pelas/os bolsistas e/ou voluntários nos eventos da PRPPI.

4.2.2.3. Ser responsável pelo acompanhamento das atividades da pesquisa e da execução do cronograma por parte da/o discente.

4.2.2.4. Apresentar o relatório parcial e final, sendo o último no formato de artigo, conforme modelo disponibilizado pela PRPPI e submetê-lo na Plataforma SIGAA.

4.2.2.5. Solicitar à Coordenação de Pesquisa do campus ou equivalente, se necessário e mediante justificativa, a substituição da/o bolsista e/ou da/o voluntária/o.

4.2.2.6. Atuar como avaliadora/or ou parecerista durante o processo de avaliação dos projetos científicos, em programas ou eventos conduzidos pela PRPPI.

4.2.2.7. Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFAL.

4.2.2.8. Submeter, no mínimo, um artigo como resultado do projeto de pesquisa aprovado neste Edital a periódico, preferencialmente com Qualis, ou a evento acadêmico.

4.3. BOLSISTA

4.3.1. REQUISITOS

4.3.1.1. Estar regularmente matriculada/o em curso técnico ou de graduação nas modalidades presencial ou a distância do IFAL e não ser concluinte dos cursos ofertados pelo Campus até o término da vigência da bolsa (agosto de 2022).

a. Na condição de voluntária/o, é permitida a participação de discentes matriculados em cursos de pós-graduação.

4.3.1.2. Estar cadastrada/o na Plataforma Lattes/CNPq no momento de entrega da documentação, após a aprovação do projeto.

4.3.1.3. Possuir coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 6,0 (seis) para os alunos do nível técnico, nível técnico subsequente e nível superior.

a. Estudantes no primeiro ano do curso estão dispensados de cumprir este pré-requisito uma vez que ainda não possuem histórico consolidado.

4.3.1.4. Não possuir inadimplência em qualquer programa da PRPPI, PROEX ou PROEN até o prazo de indicação das/os bolsistas estabelecidos neste edital.

4.3.2. COMPROMISSOS

4.3.2.1. Apresentar, durante o período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatórios (parcial e final) e sob a forma de exposições orais, por ocasião de eventos Científicos e Tecnológicos do IFAL e da Rede Federal.

4.3.2.2. Em caso de cancelamento da bolsa, elaborar e entregar relatório proporcional ao período de execução do projeto.

4.3.2.3. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

4.3.2.4. Apresentar histórico escolar e/ou boletim sempre que solicitado pela/o orientadora/o.

4.3.2.5. Manter coeficiente de rendimento escolar conforme descrito no item 4.3.1.3.

4.3.2.6. Apresentar frequência semestral igual ou superior a 75% nas aulas e atividades dos cursos do IFAL em que é discente regular.

4.3.2.7. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de discente bolsista do IFAL e referenciar a fonte pagadora e as parcerias, caso existam.

4.3.2.8. No caso de discentes voluntárias/os, estas/es deverão obedecer aos mesmos critérios que são estabelecidos para a/o bolsista.

4.3.2.9. Não acumular bolsas (não ser beneficiária/o de qualquer outra bolsa). O recebimento de auxílios de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte) não impede o recebimento da bolsa PIBIC.

4.3.2.10. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.3.2.11. É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois/duas ou mais discentes.

4.3.2.12. Devolver à fonte pagadora, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. DAS BOLSAS

5.1. A PRPPI concederá apenas 1 (uma) bolsa por projeto aprovado, observando a ordem de classificação no resultado final.

5.2. Para este edital, serão ofertadas um total de 108 (cento e oito) bolsas, incluindo as eventuais renovações, sendo distribuídas de acordo com o quadro abaixo, obedecendo a ordem de classificação.

Quadro 2: Bolsas ofertadas no processo seletivo do Edital 13/2021 - PRPPI/IFAL.

Modalidade	Fonte pagadora	Quantidade	Duração (meses)	Início
PIBIC	CNPq	12	12	setembro/2021
	Fapeal	20	12	setembro/2021
	IFAL *	70	12	setembro/2021
PIBIC AF	CNPq	1	12	setembro/2021
	IFAL *	5	12	setembro/2021

*As bolsas financiadas com recursos da PRPPI/IFAL serão liberadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

5.2.1. As bolsas das agências de fomento externas ao IFAL (FAPEAL e CNPq) serão distribuídas obedecendo a ordem de classificação dos projetos aprovados e as normas próprias destas agências¹.

5.3. Na existência de recursos nos campi para o custeio de bolsas de pesquisa, estes poderão custear os projetos inicialmente aprovados sem bolsa, obedecendo a ordem de classificação, assim como, também, poderão conceder bolsas às/aos voluntárias/os nos projetos de pesquisa aprovados e em execução em seus respectivos campi.

5.4. É vedada a divisão de uma bolsa entre duas/dois ou mais discentes.

5.5. Será permitido o acúmulo desta bolsa concedida SOMENTE quando as demais bolsas recebidas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

5.6. As bolsas poderão ser suspensas ou até mesmo canceladas, a pedido do orientador, a qualquer momento, mediante justificativa de não cumprimento das obrigações por parte das/os bolsistas.

5.7. A substituição é de responsabilidade do Orientador/a e deverá ser realizada, exclusivamente, por meio da Plataforma SIGAA.

5.8. A/O bolsista substituta/o assumirá a responsabilidade de dar continuidade às atividades previstas no plano de trabalho da/o bolsista anterior.

5.9. As/Os bolsistas excluídas/os de um projeto não poderão retornar aos programas de iniciação científica na mesma vigência.

5.10. A/O bolsista deverá devolver ao IFAL, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os compromissos assumidos no item 4.3 não sejam atendidos.

¹ Para bolsas da Fapeal e CNPq exige-se que a/o bolsista seja estudante de graduação e a/o orientadora/or possua titulação mínima de mestrado para a Fapeal e Doutorado para o CNPq.

6. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. A inscrição se dará por meio da submissão das propostas, no período de **19/07/2021** até às **23** horas do dia **13/08/2021**.

6.1.1 Para concorrer às bolsas PIBIC-Af, caso o/a aluno/a a ser indicado/a como bolsista tenha ingressado no Ifal por meio de ações afirmativas, o/a proponente deverá incluir ao título do projeto o pré-fixo: **PIBIC-Af-**.

6.2. Cada orientador/a poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos para este edital.

6.2.1. Cada orientador/a poderá ter, no máximo, 1 (um) projeto PIBIC com bolsa, desde que aprovado/a na avaliação e obedecendo a ordem de classificação.

6.3. As propostas devem ser encaminhadas, exclusivamente, por via eletrônica, por meio do Módulo de Pesquisa SIGAA.

6.3.1. Pela plataforma SIGAA, cada orientador/a deverá importar as suas produções do Lattes e fazer a validação de suas produções intelectuais dos últimos 3 (três) anos.

6.3.1.1. É de inteira responsabilidade da/o proponente do projeto a contabilização de seu currículo Lattes, de acordo com o [Anexo 02](#).

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas enviadas por *e-mail*, propostas incompletas, com falta de arquivos ou propostas enviadas fora dos prazos previstos no cronograma deste edital.

6.5. Não serão levadas em consideração no julgamento da avaliação da proposta quaisquer cópias impressas e/ou digitais e/ou protocoladas dos arquivos solicitados, inclusive do projeto de pesquisa.

6.6. O envio das propostas é de total responsabilidade da/o proponente. É obrigatório o preenchimento de todos os campos disponíveis na plataforma "SIGAA", antes do envio dos arquivos descritos.

6.7. A PRPPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via plataforma SIGAA.

6.8. Após a divulgação do resultado final, deverá ser enviada uma **DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DO CAMPUS E RESPONSABILIDADE** ([Anexo 01](#)) assinada pela Direção Geral do campus, pelo Departamento ou Coordenação de Pesquisa e Inovação e pelo proponente, assegurando as condições de exequibilidade do projeto de pesquisa, considerando ainda o Plano de Contingenciamento do IFAL em razão da pandemia do novo coronavírus, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital e instruções disponíveis no item 6.10.

6.8.1. A ausência do envio desta documentação implicará na automática eliminação do processo seletivo.

6.9. Após a divulgação do resultado final, o coordenador do projeto deverá encaminhar a Documentação da/o Bolsista, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital e instruções disponíveis no item 6.10.

6.10. O envio das documentações indicadas nos itens 6.8 e 6.9 devem seguir as instruções da PRPPI disponíveis no link: <https://forms.gle/TF7cBGyb8sbP9NLC7>.

7. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por avaliadoras/es *ad hoc*, incluindo membros internos e externos ao IFAL.

7.2. A avaliação levará em consideração o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa ([Anexo 03](#)) e o currículo da/o proponente ([Anexo 02](#)).

7.3. O gerenciamento do processo de seleção por avaliadoras/es *ad hoc*, será feito por um comitê institucional de avaliação designado pela PRPPI e levará em consideração as grandes áreas do conhecimento do CNPq.

7.4. O projeto de pesquisa deverá obter pontuação mínima de 70,0 (setenta) pontos para que seja considerado apto a continuar no processo de seleção. Esta etapa terá caráter eliminatório.

7.5. O currículo da/o proponente terá pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos e terá caráter classificatório, independente se o/a proponente apresentar comprovações que somem pontuação maior que (100) cem.

7.5.1. Caso seja identificada qualquer irregularidade na pontuação apresentada pela/o proponente do projeto de pesquisa, essa/e será automaticamente eliminada/o do processo avaliativo, independente da fase de avaliação.

7.6. A pontuação final das submissões será calculada com base na seguinte argumentação de cálculo:

$$Pontuação\ final = \frac{(Pontuação\ do\ projeto\ x\ 7 + Pontuação\ do\ Currículo\ x\ 3)}{10}$$

7.7. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação.

7.8. Os projetos classificados e não contemplados com bolsa poderão ser implantados sem bolsa mediante orientação da PRPPI.

7.8.1. Os projetos aprovados sem bolsa estarão sujeitos aos mesmos critérios de deveres e compromissos dos projetos executados com bolsa.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

8.1. O Programa disposto neste edital de iniciação científica do IFAL terá duração de 12 meses, conforme quadro 2, e será acompanhado e avaliado pela PRPPI em quatro etapas (Relatório parcial, Avaliação parcial, Relatório final e Avaliação final):

8.1.1. Na etapa 1 - Relatório parcial, que será realizada conforme calendário de avaliações parciais, disponibilizados pela PRPPI, cujo modelo do formulário online estará disponibilizado na plataforma SIGAA no módulo pesquisa.

8.1.2. Na etapa 2 - Avaliação Parcial, que será realizada conforme calendário de avaliações parciais, disponibilizados pela PRPPI que consistirá em apresentação oral (podendo ocorrer de forma remota) feita pelas/os bolsistas à comissão avaliadora multidisciplinar a ser aprovada pela PRPPI.

8.1.2.1. A ausência da/o bolsista, sem justificativa, na avaliação parcial implicará no automático cancelamento da bolsa.

8.1.3. Na etapa 3 - Relatório Final, em formato de artigo, disposto em formulário online, disponibilizado pela PRPPI na plataforma SIGAA no módulo pesquisa. O relatório final, estará sujeito à aprovação da banca, podendo ser passivo de sugestões e/ou alterações.

8.1.4. Na etapa 4 - Avaliação Final, que será realizada no último mês de vigência deste Edital, de acordo com o cronograma, por meio da apresentação oral da/o bolsista em evento da PRPPI (Encontro de Inovação, Tecnologia e Iniciação Científica - EITIC/IFAL).

8.1.4.1. A ausência da/o bolsista, sem justificativa, na avaliação final implicará em impedimento para concorrer à próxima bolsa de pesquisa no ano seguinte.

8.2. O não atendimento a qualquer uma das etapas de acompanhamento e avaliação, conforme prazos estabelecidos no Cronograma deste edital, implicará na exclusão das/os componentes da equipe do projeto na participação em qualquer edital da PRPPI pelo prazo de um (01) ano, bem como a quaisquer outros benefícios relacionados à pesquisa e inovação vinculados à PRPPI assim como impossibilitará a emissão de certificados e/ou declarações.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Pertence ao IFAL a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações ou infraestrutura.

9.1.2. Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, caracterizada por produtos ou processos de caráter inovador, serão de titularidade do IFAL.

9.1.3. As/Os inventoras/es serão as/os pesquisadoras/es envolvidas/os no projeto.

9.2. Cabe ao orientador comunicar ao NIT – IFAL as criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas.

9.2.1. Todos os pesquisadores (docentes e discentes) envolvidos no projeto são obrigados a manter sigilo sobre as criações desenvolvidas e a apoiar as ações do Instituto com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes.

9.2.2. Todo o processo de depósito junto ao INPI deve ser realizado pelo NIT – IFAL.

9.3. Caso a/o pesquisadora/or não atenda ao item 9 deste edital estará impedida/o de concorrer a editais fomentados pela PRPPI durante os próximos 03 (três) anos e sujeita/o às ações previstas em lei.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os proponentes poderão enviar recurso “ÚNICO” quanto ao julgamento dos projetos no período previsto no cronograma deste edital.

10.2. Os recursos deverão ser realizados por meio de formulário específico, disponibilizado na plataforma SIGAA no módulo pesquisa.

10.3. Haverá a distribuição da proposta a outro/a avaliador/a, em natureza de recurso, podendo a reanálise ter uma nota tanto superior, igual ou inferior às notas inicialmente obtidas, prevalecendo como nota final a média aritmética simples entre a maior nota obtida e a nota do recurso, sendo também excluída a nota mais destoante do projeto.

10.4 O resultado do recurso será divulgado na plataforma SIGAA, no período previsto no cronograma deste edital e encaminhado ao proponente mediante e-mail cadastrado.

Maceió, 19 de julho de 2021.

Profa. Dra. Eunice Palmeira da Silva
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - IFAL